Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 605 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Autoriza o Poder Executivo a realizar convênios com a Secretaria do Obras do Estado de Minas Gerais .

A Câmara Municipal de Claraval-MG aprova e o Ilmo.Sr Divino Neco de Oliveira, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a manter convênios com a Secretaria de Obras do Estado de Minas Gerais, no quadriênio 1989/1992, para a realização de obras e serviços que beneficiem o município de Claraval-MG.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas por recursos advindos de transferências correntes e de capital, da Secretaria de Obras e de recursos do orçamenta municipal, em vigor nos períodos de realização dos convênios .

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Claraval, 30 de outubro de 1989

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUNICIPAL
30 OUT 1989
Claraval